



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022/FMS**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 05/2022/FMS**

O Município de Jaguaruna, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 05/2022/FMS**, cujo objetivo é o **credenciamento de pessoa jurídica para execução de Serviços Laboratoriais de Anatomia Patológica para viabilizar o funcionamento do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO)**, para atender as necessidades do Município, sendo regido este procedimento pela Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. O Edital acompanhado dos seus anexos poderá ser obtido através do site [www.jaguaruna.sc.gov.br](http://www.jaguaruna.sc.gov.br), devendo a documentação ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura de Jaguaruna, situado na Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna/SC, CEP 88715-000.

**1- OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

1.1- O presente chamamento tem como objetivo: o **credenciamento de pessoa jurídica para execução de Serviços Laboratoriais de Anatomia Patológica para viabilizar o funcionamento do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO)**.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Credenciamento os estabelecimentos que atenderem às condições exigidas para a prestação do serviço objeto deste credenciamento, e comprovarem possuir os requisitos necessários à qualificação especificados no **Item 3** e demais condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos e, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos por escrito à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

2.3 - A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação, posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.4 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

2.4.1 - Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município ou qualquer de seus entes da Administração Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.4.2 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

2.4.3 - Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração Municipal ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 2.4.1.

2.4.5 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução e liquidação.



2.4.6 - Empresas que não possuam as exigências contidas neste Edital.

### **3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica, na forma exigida em envelopes separados fechados dirigidos ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, a partir da data da publicação deste Edital, das 07h00min às 13h00min na Prefeitura Municipal de Jaguaruna, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 290, de maneira que os interessados deverão apresentar a documentação a partir do dia **08/02/2022 à 25/02/2022**, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições do poder público.

3.1 - Os interessados em se credenciar com a Prefeitura Municipal de Jaguaruna, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido no presente item.

3.2 - As empresas deverão apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaruna a documentação em um **ENVELOPE** lacrado, em cuja parte externa deve constar:

**AO SETOR DE LICITAÇÕES**

**CRENCIAMENTO Nº 05/2022/FMS**

**RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX**

**CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

3.3 - Para fins de credenciamento, a documentação exigida consiste em:

#### **3.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **3.3.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas – Justiça do Trabalho – CNDT;





### **3.3.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão/concordata.

**Obs: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, a certidão do modelo “falência e concordata e recuperação judicial” deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

### **3.3.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação de no mínimo **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que o licitante executou ou está executando, de modo satisfatório, serviços iguais ou de complexidade similar ou superior ao objeto da presente Licitação.

**3.3.4.1 Comprovação de que a empresa licitante possui sua estrutura física em um dos municípios da região da AMUREL.**

**3.3.4.2. Não tendo**, a empresa deverá apresentar declaração onde se comprometerá em montá-lo, com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, num prazo não superior a 30 dias corridos a contar da decisão que lhe adjudicou o objeto desta licitação.

**3.3.4.3.** A comprovação citada no item 9.1.7.2. deverá ser feita com apresentação do alvará de localização, dentro do devido prazo de validade.

**3.3.4.4.** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitida pelo Instituto de Anatomia Patológica (IAP-SVO).

**3.3.4.4. Alvará Sanitário, da sede da licitante**, dentro do prazo de validade, expedido pelo órgão competente, que comprove que a licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal

**3.3.4.5.** Relação detalhada e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico especializado descritos no **ANEXO III** deste Edital, sob as penas cabíveis.

**3.3.5 -** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **4 - FORMA DE RECEBIMENTO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 – Conforme indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada no **Item 3** deste Edital.

4.2 - A análise e o julgamento será efetuada pelos membros da comissão de licitação, nos termos da Lei e deste Edital, em reunião interna.

4.3 - Deferido o credenciamento, o interessado será convocado, na forma do item 5.1 deste Edital, para assinar o respectivo Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta constante do **ANEXO II**.

4.4 - Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 - Será credenciado o interessado que atender às exigências do presente Edital, ficando a



Administração autorizada a contratá-lo para prestação do serviço objeto deste credenciamento.

4.6 - Caberá ao departamento de licitações promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

## **5 - PRAZO**

5.1 - O prazo máximo para a assinatura do Termo de Credenciamento é de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação do processo, prorrogável pela metade, em despacho motivado da autoridade competente.

5.2 - O prazo de execução dos serviços objeto deste credenciamento será **por 12 meses**, contados da assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

## **6 - DOTAÇÃO**

6.1 - Para o custeio da execução dos serviços objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Jaguaruna, à conta do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna, sendo as dotações indicadas antes da emissão da Autorização de Serviço que será emitida pela Secretaria de Saúde.

## **7 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. O credenciado prestará os serviços objeto deste credenciamento em suas dependências e instalações, nos dias e horários normais de funcionamento.

7.2. Os serviços somente deverão ser prestados aos usuários mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o usuário apresentar documento de identificação, cartão nacional do SUS e guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **8 - PENALIDADES**

8.1 - O CONTRATADO ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, nos seus Artigos 86 e seguintes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

8.2 – Será descredenciado, sem prejuízo das penalidades cabíveis o CREDENCIADO que cobrar do beneficiado qualquer valor pelo fornecimento ajustado.

## **9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

9.1 – A Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaruna exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente designados pela Secretaria de Saúde, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CREDENCIADO.

9.2 - Fica reservado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Termo de Credenciamento, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

9.3 - Compete especificamente à Secretaria de Saúde esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CREDENCIADO.





## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Não será permitido o recebimento de documentos por via postal.

10.2 - Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

10.3 - A documentação exigida poderá ser anexada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, ao Setor de Licitações, o direito de impor a exibição de qualquer original, num **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessário.

10.4 - O interessado deverá providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessário, não só para o credenciamento e assinatura do Termo de Credenciamento, como também, no decorrer do fornecimento.

10.5 - O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

10.6 - Até a data de assinatura do Termo de Credenciamento, poderá ser eliminada deste qualquer empresa que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) incorreta(s) ou falsas, bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início de processamento do cadastramento, prejudicando o seu julgamento.

10.7 - O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

10.8 - Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, o interessado CREDENCIADO apresentará declaração expressa de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar ao Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, quando da execução do fornecimento contratado.

10.9 - Os recursos administrativos porventura interpostos pelos interessados serão os previstos no art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.10 - Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente credenciamento, poderão ser obtidos pelo telefone (48) 3264-8422.

10.11 - Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Minuta de Contrato;

**Anexo III** – Disponibilidade de Equipamentos;

**Anexo IV** – Declaração de Fato Impeditivo;

**Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 70 da Constituição Federal de 1988.

**Anexo VI** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo VII** – Credenciamento.

10.12 - Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados **somente** através do e-mail [licitacao@jaguaruna.sc.com.br](mailto:licitacao@jaguaruna.sc.com.br). As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas



diretamente no site [www.jaguaruna.sc.gov.br](http://www.jaguaruna.sc.gov.br) , onde está cadastrada a presente licitação.

10.13 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.jaguaruna.sc.gov.br](http://www.jaguaruna.sc.gov.br) , onde está cadastrada a presente licitação, **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

10.14 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de JAGUARUNA na Av. Duque de Caxias, 290, centro, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (0\*\*48) 3624-8422.

Jaguaruna, 07 de Fevereiro de 2022.

**MARIA LEONOR ALBERTON DACOREGIO**

*Secretária Municipal de Saúde*





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO:**

O presente tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de **Serviços Laboratoriais de Anatomia Patológica para viabilizar o funcionamento do Serviço de Verificação de óbitos (SVO)** para atender as necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Edital de Credenciamento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

CONVÊNIO MENSAL	VALOR POR HABITANTES	TOTAL	TOTAL GLOBAL
<u>POPULAÇÃO ESTIMADA DE 20.547</u>	R\$ 0,15	R\$ 3.082,05	R\$ 36.984,60

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/jaguaruna/panorama>

População estimada para [2020]: 20.547 pessoas.

**3. JUSTIFICATIVA:**

Realizar Serviços Laboratoriais de Anatomia Patológica para viabilizar o funcionamento do Serviço de óbitos. As empresas que vão se credenciar devem estar escritas no Instituto de Anatomia Patológica de Florianópolis conforme LEI Nº 13.205, de 20 de dezembro de 2004. PORTARIA Nº 167/SES – DE 20.02.2018;

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

Terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**5. FORMA DE PAGAMENTO**

Opagamentoseráefetuadomensalmente, atéo30º (trigésimodia) contadosapartir do relatório dos procedimentos realizados pelo CONTRATADO, mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Saúde.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deve seguir as Obrigações do Art. 6º, da As LEI Nº 13.205, de 20 de dezembro de





2004. PORTARIA Nº 167/SES – DE 20.02.2018. Atestar os óbitos e realizar todos os procedimentos necessários dos pacientes e/ou moradores do Município de JAGUARUNA - SC que vierem a falecer no território Municipal, bem como nas residências no Município;

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas os serviços prestados.  
Efetuar os pagamentos à Contratada.

Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato e o acompanhamento na execução dos serviços prestados ficará a cargo da servidora **KAREM GARCIA FERNANDES**, matrícula nº **2337**.

Secretária Municipal de Saúde  
**Maria leonor Alberton Dacoregio**

Jaguaruna/SC, 07 fevereiro de 2022.





**ANEXO I ao Termo de Referência.**

**MATERIAIS DE CONSUMO SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 1 – Linhas de algodão (Carretel: 183m, 100% algodão, extraforte, espessura 0, cor branca) para sutura de cadáveres;
- 2 – Sacos plásticos (Peça: 0,60 X 0,40 cm, espessura 15 micra) para acondicionamento das vísceras;
- 3 – Agulhas para sutura (GE 212/3 e GE 212/4);
- 4 – Formol;
- 5 – Algodão;
- 6 – Equipamentos de proteção individual para os médicos patologistas usarem durante o ato de necropsia, sendo:
  - Luvas estéreis cirúrgicas de tamanhos variados (7.0, 7.5 e 8.0);
  - Gorros descartáveis;
  - Máscaras cirúrgicas comuns;
  - Máscaras do tipo PFF2 ou N95 ou similares, para as necropsias especiais;
  - Botas plásticas de cano longo;
  - Óculos de proteção individuais;
  - Jalecos de manga longa descartáveis.



**ANEXO II ao Termo de Referência.**

**ESTIMATIVA POPULACIONAL e VALOR MÁXIMO PELA CONTRATAÇÃO**

POPULAÇÃO ESTIMADA.....20.547 pessoas  
POPULAÇÃO NO ÚLTIMO CENSO.....17.290 pessoas  
DENSIDADE DEMOGRÁFICA.....52,66 hab/km<sup>2</sup>

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/jaguaruna/panorama>  
Em 04/01/2022.

**4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

CONVÊNIO MENSAL	VALOR POR HABITANTES	TOTAL	TOTAL GLOBAL
<u>POPULAÇÃO ESTIMADA DE 20.547</u>	R\$ 0,15	R\$ 3.082,05	R\$ 36.984,60

**TOTAL GLOBAL: R\$ 36.984,60 (Trinta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**





**ANEXO III ao Termo de Referência.**

**NECRÓPSIA – IAP/SVO Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

<b>I – IDENTIFICAÇÃO</b>			
Nome :			
Filiação : Nome do Pai :			
Nome da Mãe:			
DN ____/____/____	Idade :	Sexo F ( ) M ( )	Cor
Estado Civil S ( ) C ( ) V ( ) SJ ( ) I ( )			
Naturalidade :		UF	Profissão :
Endereço:			
<b>CPF</b>	Cart. Ident. n.	Orgão Emissor	UF
Data do óbito	Horário do óbito	hs.	Obito fetal S ( ) N ( )
Procedência: ( ) Domicílio ( ) Hospital ( ) Via Pública ( ) Outros Estab. De Saúde ( ) Outros ( ) Ignorado			
Endereço da Ocorrência ( caso seja em via pública ) :			Município :
Data / Hora da Necrópsia ____/____/____	hs.	Médico:	Auxiliar:
<b>II – HISTORICO BREVE DO CASO</b>			
Conforme informações:			
<b>III – EXAME MACROSCOPICO</b>			
ECTOSCOPIA :			
CAVIDADE CRANIANA :			
CAVIDADE TORACICA :			



CAVIDADE ABDOMINAL :

MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES :

PLACENTA :

**IV – DIAGNOSTICOS ANATOMICOS (FINAIS – PROVISORIOS)**

PART E I	Doença ou estado mórbido que causou diretamente a morte	Tempo aproximado entre o início da doença e a morte	CID

**PARTE** Outras condições  
significativas que  
contribuíram para a  
morte e, que não  
entraram, porém na  
cadeia acima

**V- EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS**

ANATOMOPATOLOGICO ( )	BACTERIOLOGICO ( )	SANGUE ( )	TOXICOLOGICO ( )	OUTROS ( )
-----------------------	--------------------	------------	------------------	------------

**VI- OBSERVAÇÕES / OCORRENCIAS QUE JULGAR NECESSARIO DESCREVER**

Local / data  
(Assinatura e  
Carimbo)

Médico Patologista (Assinatura)

RECEBI O CORPO E O ATESTADO DE ÓBITO \_\_\_\_\_





## ANEXO II

### Minuta de Contrato xx/2022/FMS

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA E A EMPRESA .....

O Município de Jaguaruna, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna, com sede na Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, CNPJ (MF) nº 82.892.365/0001-32, neste ato representada, pela Secretária Municipal de saúde de Jaguaruna, o **Sra. Maria Leonor Alberton Dacoregio**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa ....., CNPJ/MF nº ....., Inscrição Municipal nº ....., situado à ....., habilitado no Credenciamento nº xx/2022/FMS, neste ato representada pelo Sr. ...., portador de documento de identidade nº ....., emitido por ....., doravante denominada(o) **CRENCIADO**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas aplicáveis a espécie e do edital de credenciamento xx/2022/FMS, Processo de Compras nº xx/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O CRENCIADO compromete-se a executar os **Serviços Laboratoriais de Anatomia Patológica para viabilizar o funcionamento do Serviço de Verificação de Óbito (SVO)**, conforme especificações constantes do Edital de Credenciamento nº xx/2022/FMS.

**Parágrafo único:** Fazem parte integrante deste termo de credenciamento como se nele estivessem transcritos o edital de credenciamento xx/2022, a proposta da credenciada e os documentos constantes no credenciamento xx/2022, processo de compras nº xx/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1. O CRENCIADO prestará, em suas dependências e instalações, nos dias e horários normais de funcionamento, os serviços previstos na Cláusula Primeira, conforme proposta apresentada, que passa a fazer parte do presente Termo como se nele transcrita estivesse.

2.2. Os serviços somente deverão ser prestados aos usuários mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o usuário apresentar documento de identificação, cartão nacional do SUS e guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. O CRENCIADO deverá atender aos beneficiários com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de atendimento dispensados aos demais usuários, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação.

2.4. No ato do fornecimento o CRENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço no próprio documento de autorização do fornecimento, findado com este em seu poder.



2.5. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, para prestação do serviço autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. Em caso de alterações do rol dos serviços de interesse do CREDENCIADO, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna pagará pela execução dos serviços os preços conforme **ANEXO I** do Termo de Referência deste edital.

3.2. Os preços pactuados poderão ser reajustados nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, obedecendo, em caso de eventual repactuação a variação dos preços da tabela SUS.

3.3. Para o custeio da execução dos serviços objeto deste termo, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Jaguaruna, à conta do Fundo Municipal de Saúde, sendo as dotações indicadas antes da emissão da Autorização de Serviço que será emitida pela Secretaria de Saúde.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. A credenciada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde nota fiscal/fatura juntamente com relatório detalhado dos serviços prestados, acompanhado ainda com as guias de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde devidamente atestadas pelos usuários do serviço ou seus representantes quando for o caso até o **30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço**.

4.2. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

4.3. O Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

I - descumprimento das obrigações do CREDENCIADO para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o MUNICÍPIO;

II - inadimplências de obrigações do CREDENCIADO para com o MUNICÍPIO;

III - erros, omissões ou vícios nas notas fiscais emitidas pelo CREDENCIADO.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.





### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.1. Além das demais obrigações contidas neste Termo de Credenciamento e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar o fornecimento objeto deste Termo de Credenciamento de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

6.1.2. Prestar os serviços dentro dos melhores padrões de qualidade, dispensando aos cidadãos um tratamento cortês e igualitário, de acordo com o que preceitua o Código de Defesa do Consumidor;

6.1.3. Zelar pela boa e completa execução do serviço, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.1.4. Manter cópias dos arquivos transmitidos ao Fundo Municipal de Saúde, durante, no mínimo, 12 (doze) meses;

6.1.5. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

6.1.6. Observar e respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, relativas a execução de serviços;

6.1.8. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros;

6.1.9. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente Termo de Credenciamento, inclusive indicando o nome do responsável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1. O Fundo Municipal de Saúde, além das obrigações contidas neste Termo de Credenciamento e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

7.1.1. Pagar as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento;

7.1.2. Emitir os documentos de autorização para utilização dos beneficiados na ocasião do fornecimento;

7.1.3. Facilitar o desempenho do CREDENCIADO, quanto a prestação do serviço objeto do



presente Termo de Credenciamento.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas os serviços prestados.

7.1.5. Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A Fiscalização do fornecimento ora pactuado será exercida pela Secretaria de Saúde, denominada no presente Termo de Credenciamento, de Fiscalização, com poderes para:

8.1.1. Transmitir ao CREDENCIADO as determinações que julgarem-se necessárias;

8.1.2. Recusar o serviço que não tenha sido executado de acordo com as condições especificadas neste Termo de Credenciamento;

8.1.3. Determinar o descredenciamento do CREDENCIADO, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não eximirá o CREDENCIADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento.

8.1.4. A fiscalização do contrato e o acompanhamento e execução dos serviços prestados ficará a cargo da servidora **KAREN GARCIA FERNANDES, matrícula nº 2337.**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. A CREDENCIANTE poderá aplicar ao CREDENCIADO multa de 20% do valor correspondente ao total da Nota Fiscal do mês da ocorrência, sobre qualquer infringência contratual.

9.1.1. A multa de que trata o presente item poderá ser aplicada cumulativamente com as penas de suspensão do credenciamento e de advertência.

9.2. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

9.3. A CREDENCIANTE, sem prejuízo das sanções aplicadas, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa do CREDENCIADO.

9.4. A multa prevista neste Termo de Credenciamento poderá ser descontada dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO.

9.4.1. As multas que venham a ser aplicada ao CREDENCIADO serão recolhidas no local indicado pela CREDENCIANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento





da notificação escrita.

9.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CREDENCIADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento da entidade.

10.2. Caso o CREDENCIADO esteja em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, não poderá se utilizar do previsto no item "11.1." desta Cláusula, enquanto não concluído o processo de apuração.

10.3. O descredenciamento poderá ser determinado por:

10.3.1. Motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93;

10.3.2. Atendimento aos usuários da CREDENCIANTE de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;

10.3.3. Cobrança, direta ou indiretamente, aos usuários da CREDENCIANTE, de valores referentes a serviços prestados a título de complementação de pagamento;

10.3.4. Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

10.3.5. Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à CREDENCIANTE ou aos usuários do serviço;

10.3.6. Deixar de comunicar, injustificadamente, à CREDENCIANTE, alteração de dados cadastrais, tais como, número de telefone e razão social, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.

10.3.7. Deixar de comunicar previamente à CREDENCIANTE a alteração de endereço, para fins de vistoria;

10.3.8. Deixar de atender o usuário alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;

10.3.9. Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou deste Termo de Credenciamento.

10.4. Ao ato do descredenciamento, por decisão da CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.



10.5. O descredenciamento não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

10.6. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe ao CREDENCIADO o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Garopaba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

12.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93, o edital de Credenciamento nº xx/2022/FMS, e na Lei nº 9.656/98.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jaguaruna \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### **Fundo Municipal de Saúde**

Maria Leonor Alberton Dacoregio  
Secretária Municipal de Jaguaruna  
Credenciante

#### **Cadastro de Empresa**

Responsável Legal  
Cargo/Função  
Credenciada

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**ANEXO III**

"M O D E L O"

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS**

Prezados Senhores,

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá dos equipamentos e da equipe especializada e suficientes para a realização do objeto da licitação, conforme determina o Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

**OBS.:** Este formulário deverá ser inserido no envelope n.º 2.



**ANEXO III**

"M O D E L O"

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de **Credenciamento nº 01/2022/FMS**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.







**ANEXO IV**

"M O D E L O"

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de **Credenciamento nº 01/2022/FMS**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



**ANEXO V**

"M O D E L O"

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 6.1 do Edital de **Credenciamento nº 01/2022/FMS**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



**ANEXO VI**

**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de JAGUARUNA, na modalidade de **Credenciamento, sob o nº 01/2022/FMS**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

